



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6919, DE 30 DE JUNHO DE 1995.

Aprova o Detalhamento da  
Programação Orçamentária do  
Fundo Penitenciário para o  
exercício de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Incisc V da Constituição  
Estadual,

D E C R E T A :       :


Art. 1º - Fica aprovado o Detalhamento da  
Programação do Fundo Penitenciário para 1995, com base no Artigo 47,  
da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, em conformidade com o  
Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,  
em 30 de junho de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
ERCI FRANCISCO DE AGUIAR  
Presidente do FUPEN/SEJUCI

Publicado no Diário Oficial  
de Rondônia nº 3297 do dia 03/07/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6919, DE 30 DE JUNHO DE 1995.

Aprova o Detalhamento da  
Programação Orçamentária do  
Fundo Penitenciário para o  
exercício de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V da Constituição  
Federal,

D E C R E T A : :

Art. 1º - Fica aprovado o Detalhamento da  
Programação do Fundo Penitenciário para 1995, com base no Artigo 47,  
da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, em conformidade com o  
Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário  
contidas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 30 de Junho de 1995, 107ª da República.

~~VALDIR MATEUS DE MATOS~~  
Governador

FRANCISCO DE AGUIAR  
Presidente do PTER/RSUCI





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A N E X O I :

ÓRGÃO: 21.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.12 - FUNDO PENITENCIÁRIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QUOTAS TRIMESTRAIS				TOTAL
	I	II	III	IV	
FUNDO PENITEN- CIÁRIO/ENTIDA- DE SUPERVISIO- NADA/SEJUCI.	33.146,64	-	-	-	33.146,64